

CÁLCULO DO DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA CARREIRA DE MÉDICO

SISTEMA RETRIBUTÓRIO: Lei Complementar nº 1.193/2013

CARGO: Médico I – SQC-III-QSAP

Nomeado para ocupar o cargo efetivo da carreira de Médico I do SQC-III-QSAP, em Unidade Prisional.

Folha Normal: 05/2014		Data de Pagamento: 06/06/2014	
DENOMINAÇÃO	QUANT.	PERÍODO	VALOR
SALÁRIO BASE	-	05/2014	1.900,00
GRATIFICAÇÃO EXECUTIVA	750,00	05/2014	750,00
PREMIO PROD. MEDICA – PPM LC 1193/2013	90	05/2014	3.015,00
GRAT. REPR. INCORP. LC 813/96	10	05/2014	500
VANTAGEM PESSOAL LC 1193/2013	-	05/2014	609,49
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	3	05/2014	285,00
ADIC. S/ GRAT. REPRESENTAÇÃO INCORP.	3	05/2014	75,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – EFP (GRAU MÁXIMO)	40	05/2014	543,26
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE – EFP	-	05/2014	250,00
IAMSPE	2	05/2014	-158,56
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	-	05/2014	-1.114,17
CONTRIB. PREVID. 11% - LC 1012/2007	11	05/2014	-872,05

ESPECIFICAÇÕES/CÁLCULO:

SALÁRIO BASE:

Determinado no anexo da legislação para **Jornada Parcial de Trabalho de 20 horas semanais**, na classe de Médico I. (Lei Complementar nº 1.193/2013)

R\$ 1.900,00

GRATIFICAÇÃO EXECUTIVA:

Cálculo: Coeficiente de 7,5 para o cargo de Médico I

(A x B)

Onde:

A = R\$ 100,00

B = 7,5

Total= R\$ 750,00

A = Unidade Básica de Valor – UBV (R\$ 100,00)

B = Coeficiente correspondente ao cargo/função-atividade em que se encontrar o servidor.

PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA – PPM:

Cálculo: coeficiente de 33,500 para Médico I em Jornada Parcial de Trabalho 20 h/s.

(A x B) x C

Onde:

A = R\$ 100,00

B = 33,500

C = 90%

Total= R\$ 3.015,00

A = Unidade Básica de Valor – UBV (R\$ 100,00)

B = Coeficiente do cargo/função, observada a jornada de trabalho a que estiver sujeita o servidor.

C = Proporção obtida no Processo de Avaliação.

INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO:

Cálculo: 10/10 da GR no Coeficiente de 5,00 para a função de Diretor Técnico de Saúde II

(A / 10) x B

Onde:

A = 500,00

B = 10

Total = 500,00

A = Valor da Gratificação de Representação

B = Número de décimos incorporados até 10/10

VANTAGEM PESSOAL

Prevista no § 2º do artigo 1º das Disposições Transitórias da LC nº 1.193/2013, que disciplina que se em decorrência do cálculo do enquadramento, resultar em classe cujo vencimento seja inferior à remuneração mensal do mês imediatamente anterior, a diferença apurada será paga em código específico, a título de vantagem pessoal.

R\$ 609,49

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:

Cálculo: 3 quinquênios

A x B

Onde:

A = Salário Base R\$ 1.900,00

B = 15%

Total: R\$ 285,00

A = Salário Base;

B = Número de quinquênio em porcentagem

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO INCORPORADA:

Cálculo: 10/10 da Gratificação de Representação Incorporada no valor R\$ 500,00

A x B
Onde: A = R\$ 500,00 B = 15%
Total: R\$ 75,00

A = Valor da Gratificação de Representação Incorporada;
B = Número de quinquênio em porcentagem

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:

O valor do Adicional de Insalubridade para o grau máximo a partir de 1º de março de 2014 é de **R\$ 543,26**, sendo reajustado, anualmente, no mês de março, com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE:

Cálculo:

A x B
Onde: A= R\$ 100,00 B= 2,5
Total= R\$ 250,00

A= Unidade Básica de Valor R\$ 100,00
B= Coeficiente do Adicional de Periculosidade

IAMSPE

Cálculo:

A x 2%
Onde: A= Salário Base R\$ 1.900,00 + Gratificação Executiva R\$ 750,00 + PPM R\$ 3.015,00 + GR Incorporada R\$ 500,00 + Vantagem Pessoal R\$ 609,49 + ATS R\$ 285,00 + ATS s/ GR incorporada R\$ 75,00 + Adicional de Insalubridade R\$ 543,26 + Adicional de Periculosidade R\$ 250,00 = R\$ 7.927,75
Total= R\$ 158,56

A= Valor dos vencimentos/salário, gratificações “pro labore”, gratificação relativa a regimes especiais de trabalho e outras vantagens pecuniárias, excetuadas as parcelas relativas a salário - família, salário - esposa, diárias de viagens, ajuda de custo, auxílio funeral, representação de qualquer natureza e equivalentes;

IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Cálculo:

[(A-B-C)xD]-E

Onde:

A= Salário Base R\$ 1.900,00 + Gratificação Executiva R\$ 750,00 + PPM R\$ 3.015,00 + GR Incorporada R\$ 500,00 + Vantagem Pessoal R\$ 609,49 + ATS R\$ 285,00 + ATS s/ GR incorporada R\$ 75,00 + Adicional de Insalubridade R\$ 543,26 + Adicional de Periculosidade R\$ 250,00= **R\$ 7.927,75**

B= R\$ 872,05

C= não consta dependentes.

D=27,5%

E= R\$ 826,15

Total= R\$ 1.114,17

A = Remuneração tributável

B = Contribuições para a Previdência Social (contribuição previdenciária) e Pensão Alimentícia, se houver.

C = Valor de Dedução por Dependente, se houver;

D = Alíquota referente ao valor resultante de A-B-C;

E = Parcela a deduzir do Imposto de Renda de acordo com a tabela progressiva.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Cálculo:

A x B

Onde:

A= Salário Base R\$ 1.900,00 + Gratificação Executiva R\$ 750,00 + PPM R\$ 3.015,00 + GR Incorporada R\$ 500,00 + Vantagem Pessoal R\$ 609,49 + ATS R\$ 285,00 + ATS s/ GR incorporada R\$ 75,00 + Adicional de Insalubridade R\$ 543,26 + Adicional de Periculosidade R\$ 250,00= **R\$ 7.927,75**

B= 11%

Total= R\$ 872,05

A = Base de contribuição ou Salário-de-contribuição;

B = Alíquota referente ao recolhimento da contribuição previdenciária ou ao INSS